

Divisão de Gestão Urbanística  
Unidade Técnica de Gestão de Procedimentos Urbanísticos e Fiscalização

## EDITAL N.º 39223/2025

### NOTIFICAÇÃO RELATIVA A ORDEM DE DESMANTELAMENTO DE ESTALEIRO DE OBRA

**Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Lagos

Faz público para conhecimento geral que, para efeito do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, é publicado o presente EDITAL, dando conta de que, nos termos do meu despacho proferido em 21/10/2025, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) desconhecido(s) do prédio sito na Rua da Escola Primária e na Travessa da Liberdade em Espiche, na Freguesia da Luz deste Concelho, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder de acordo com a Informação n.º 59003/20215-BI de 20/10/2025, prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, cuja fotocópia faz parte integrante da presente notificação, devendo para o efeito efetuar o desmantelamento do estaleiro, uma vez que contraria o disposto nos artigos 69.º e 70.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, publicado em Diário da República a 30/04/2007, sob pena de em caso de incumprimento da ordem administrativa que lhe é transmitida através do presente EDITAL, ficar sujeito às cominações legais previstas no capítulo III do título V do referido Regulamento.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, na redação dada pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro, dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da receção da presente notificação para, querendo se pronunciar por escrito sobre a ordem que agora lhe é transmitida, no âmbito da audiência prévia dos interessados, podendo o respetivo processo ser consultado no Serviço de Arquivo Municipal de Lagos, mediante requerimento, cujo modelo encontra-se disponível no nosso balcão virtual <sup>(\*)</sup>, e marcação prévia para o efeito.

C.A. (Proc. SPO n.º 55/2024/125)



A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os Editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar, publica-se o presente Edital ao qual será dada publicidade, nos termos, do n.º 3 da do artigo 112.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, no Balcão Virtual deste Município em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt), sendo afixado na entrada do Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, no imóvel em causa e na sede da respetiva Junta de Freguesia.

Lagos, 04 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Anexo: O referido.

**Certificado de Afixação de Edital**

Data da afixação, no local: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

O(A) funcionário(a) responsável pela diligência: \_\_\_\_\_.





AVERBAMENTO

S.  R.

Foi emitido um Aditamento ao presente Alvará em 14/10/99.

O Director do Departamento, **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**

PROC.º N.º 29 / 85

de 21/05/86

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - N.º 3 / 91

DE 4 DE Março DE 1991

JOSÉ VALENTIM ROSADO, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

1. No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, conjugada com o artigo 87.º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Jorge Macedo da Conceição Silva, residente na Rua Vasco da Gama, n.º 55 - 3º e João Filipe Martins da Conceição Silva, residente na Rua Vasco da Gama, n.º 55 - 2º, ambos em Lagos, contribuintes n.ºs 115392424 e 100479049, respectivamente, a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 8 de Abril de 1987, o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Espiche, freguesia da Luz, deste Município, que no seu todo confronta do Norte com caminho e herdeiros do Dr. Jorge de Almeida Queiroz, do Sul com a rua, do Nascente com herdeiros do Dr. Jorge de Almeida Queiroz, e do Poente com arruamentos e Bairro SAAL, o qual está inscrito na matriz predial urbana, freguesia da Luz, sob o número 264 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 13767 folha 109 verso, livro B 36.

2. Os projectos respeitantes às obras de urbanização a realizar foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 7 de Outubro de 1987, com os pareceres favoráveis das seguintes entidades: informação n.º 37-MS/87; de 28 de Setembro, do ex-Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Habitação e ex-Serviços Municipalizados de Lagos - ofício n.º 1403, de 23 de Junho de 1987, as quais constam execução de arruamentos, redes de abastecimento de água e de drenagem de esgotos, devem ter início no prazo de quinze meses de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de Janeiro e o prazo para a sua conclusão foi fixado em dois anos, ambos a contar desta data. Não foi apresentado projecto respeitante a infraestruturas eléctricas por estas terem sido dispensadas em face do parecer emitido pela EDP - Electricidade de Portugal, E.P. - ofício n.º 2378/EQ-06, de 16 de Setembro de 1988.

3. O licenciamento em causa, respeita os condicionalismos impostos pelos pareceres favoráveis das seguintes entidades: Centro de Saúde de Lagos - - ofício n.º 156/87, de 27 de Fevereiro; EDP-Electricidade de Portugal, E.P. - - ofício n.º 281/EQ-06, de 23 de Fevereiro de 1987; ex-Serviços Municipalizados de Lagos - ofício n.º 728, de 19 de Março de 1987; informação n.º 106/87, de 31 de Março do ex-Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Habitação. Dado que o licenciamento foi sujeito o processo simples, nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, foi dispensada a consulta à Comissão de Coordenação da Região do Algarve ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

4. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

4.1. É autorizada a constituição de três lotes, numerados de um a três identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: NÚMERO UM - com 1490 m<sup>2</sup>, confronta do Norte, do Sul e do Nascente com herdeiros de Jorge de Almeida Queiroz e do Poente com praceta e Bairro S.A.A.L.; NÚMERO DOIS - - com 700 m<sup>2</sup>, confronta do Norte e do Poente com praceta, do Sul com lote 3 e do Nascente com lote 1 e herdeiros de Jorge de Almeida Queiroz; NÚMERO TRÊS - - com 890 m<sup>2</sup>, confronta do Norte com lote 2, do Sul e do Poente com caminho e do Nascente com herdeiros de Jorge de Almeida Queiroz.

5. Para integrar no domínio público municipal, são cedidas as seguintes parcelas de terreno com a área total de 1450 m<sup>2</sup>, a) para arruamentos, parcelas de terreno com a área de 392 m<sup>2</sup>, b) para passeios, parcelas de terreno com a área de 305 m<sup>2</sup>, c) para estacionamento, parcela de terreno com a área de 175 m<sup>2</sup> e d) parcela de terreno livre, em bico desde lote 1 ao segundo caminho a norte da urbanização, com a área de 578 m<sup>2</sup>.

6. O montante da caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do mencionado diploma, é de 4 200 477\$00 e fica constituída por hipoteca do lote n.º 3, no valor de 4 200 800\$00.

7. Não faz <sup>parte</sup> integrante do presente alvará qualquer contrato de urbanização.

8. O titular do presente alvará fica obrigado ao pagamento da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas no montante de cento e vinte contos, nesta data.

9. A localização, identificação e demais referências mencionadas nos números 1, 4 e 5 deste alvará, vão indicadas na planta que se anexa, que rubricou e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal, e dele faz parte integrante.

10. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

11. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei referido no número anterior.

Entrelinhei "parte".

O Presidente da Câmara,

  
José Valentim Rosado

